

Jornal de Notícias

MAIO DE 68
PORTUGUESES
QUE
AJUDARAM
A CONSTRUIR
A HISTÓRIA
DE FRANÇA

Páginas 32 e 33



Eurovisão
Simone
diz que "falta
muita coisa"
à canção
de Cláudia
e Isaura

Página 42

● Sanções a quem infringir novas regras colocam em perigo grande parte das firmas ● Coimas podem atingir 20 milhões de euros ou 4% da faturação ● Estado sem meios para fiscalizar está isento de penalizações **P. 4 e 5**

Proteção de dados Multas ameaçam fechar empresas



Marcelo superstar no Bolhão

Presidente da República
recebido em êxtase no novo
mercado temporário

Páginas 26 e 27

Vendedora num
momento de
boa-disposição
perante o olhar
de Rui Moreira

● Pinho sob fogo **Página 11**

Inquerito às rendas na energia chega ao Governo de Costa

**F. C. Porto Sérgio vai
receber prémio de um
milhão e distribuí-lo
pela equipa técnica**

Se ganharem o título
dragões regressam
à varanda da
Câmara 19
anos depois

P. 48 e 49



**Justiça Pedófilo
do Facebook
condenado por
atacar 28 meninas**

Página 14

**Turismo Nunca
tantos fizeram
férias no
estrangeiro**

Página 10

**Porto Estudantes
denunciam preços
elevados dos
quartos na Baixa**

Página 22

Primeiro Plano



Proteção de dados



Regulamento Organizações não estão preparadas para as novas regras de proteção de dados que entram em vigor já no dia 25, dizem especialistas. Estado está isento de multas e não dá o exemplo

Autorregulação passa a ser a lógica

Com o RGPD, as organizações deixam de depender da autorização da Comissão Nacional para tratar dados. É uma lógica de autorregulação, em que as empresas têm de demonstrar que cumprem.

Informação mínima será a regra

Reduzir os dados pessoais a ser tratados pelas instituições é um dos princípios de base do novo regulamento, bem como a restrição do acesso à informação. Apenas são recolhidos os dados mínimos para cada finalidade, sendo guardados apenas durante o tempo necessário. O RGPD aplica-se ao tratamento dos dados pessoais de todos os cidadãos europeus, independentemente de a organização que os trata estar ou não localizada no espaço da União Europeia. Um subcontratante também fica sujeito às regras.



20

milhões de euros

Uma contraordenação grave por incumprimento pode chegar aos 10 milhões de euros ou 2% da faturação anual e uma muito grave a 20 milhões ou 4% da faturação.

Direito relativo ao esquecimento

O direito ao esquecimento não será absoluto, adverte o advogado Gonçalo Namora, que dá como exemplo o facto de uma entidade empregadora não poder eliminar os dados referentes a um ex-trabalhador, por questões fiscais.

novos cuidados a ter :

Mesmo que o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) não traga grandes alterações, há aspetos a que se deve dar atenção. As autoridades vão estar atentas, principalmente nos primeiros dias a seguir à implementação do regulamento.

Partilha de emails em CC
É um hábito a que a maioria das pessoas não está atenta. Mas enviar emails para grupos de pessoas constitui uma ilegalidade quando esses titulares não autorizaram a partilha da informação. A Câmara Municipal de Cascais enviou um email a desejar "feliz Páscoa" a vários municípios, expôs os seus contactos. Depois da falha, pediu desculpa. Para evitar problemas, envie emails em bcc.

Numeros de telefone
A troca de números de telefone é algo bastante comum. Mas, olhando de uma forma linear para os regulamentos, pode estar a incorrer numa prática ilegal. Contactos como o número de telefone ou o endereço de email apenas podem ser partilhados com terceiros com autorização dos titulares.

Deixar contactos expostos

Um papel com um nome e um número de telefone deixado em cima da mesa pode parecer algo inofensivo. E geralmente é. Mas, olhando à luz do RGPD, pode constituir uma infração, sempre que esses dados forem recolhidos por outra pessoa, sem autorização do titular.

Saiu da empresa?

A empresa onde trabalha tem imensa informação. Com o novo regulamento, pode exigir que a empresa elimine esses conteúdos assim que sair. Este é apenas um dos exemplos do reforço que o regulamento dá aos titulares.

Não usar dados da empresa anterior

Se mudar de emprego, deve pensar duas vezes antes de usar no novo posto de trabalho informações obtidas no anterior. Emails, telefones ou morada de colaboradores ou clientes da antiga empresa não podem ser usados para fins diferentes daqueles para os quais foram autorizados. Da mesma forma que os cidadãos agora podem pedir para que as empresas para onde trabalham os esqueçam, as empresas também podem exigir que

não use dados obtidos durante o período em que lá trabalhou.

Cartões de visita

A entrega de um cartão de visita pode ser visto como um consentimento? Se for dado num determinado contexto (negociação) e se a sua entrega visa manter contactos com as pessoas envolvidas, não há problema. Mas já não se poderá utilizar a mesma informação para enviar emails de marketing a essas pessoas.

Base de dados de contactos

Quem guarda dezenas ou centenas de contactos de terceiros, deverá ter novos cuidados. É frequente estes estarem no telemóvel e/ou no computador. Em caso de perda do telemóvel ou do portátil e mesmo que se recupere os contactos (a sincronização com o Outlook ou Google, por exemplo, permite isso), as pessoas em causa têm de ser avisadas que os seus dados poderão ir parar às mãos de desconhecidos. A Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) também tem de ser avisada dessa perda.

flash :



Clara Guerra
Comissão Nacional de Proteção de Dados

"Comissão está há anos com insuficiência de recursos"

Quais serão as principais alterações no papel da Comissão?

Como autoridade nacional de proteção de dados, não há alterações profundas no papel da Comissão nas suas atribuições genéricas ou nos seus poderes. A principal modificação prende-se com o modelo de supervisão, que passou de um regime de controlo prévio dos tratamentos de dados pessoais para um regime de fiscalização "a posteriori".

Como agirá a Comissão em caso de infração e como serão aplicadas as coimas, atendendo a que ainda não foi fixado um valor mínimo? A Comissão agirá de acordo com a lei, naturalmente. Mas ainda aguardamos a legislação nacional que vai completar o quadro legal aplicável, designadamente em matéria de regime sancionatório, que vai além da aplicação de coimas.

A Comissão tem capacidade para se adaptar às alterações exigidas e passar a efetuar fiscalizações? A CNPD está há vários anos em situação de insuficiência de recursos, devido a constrangimentos vários, tal como se pode ler nos seus relatórios de atividade. Isso tem interpretativamente de ser alterado.

É expectável que passe a dispor de mais meios? Esperamos que seja antes. Estamos a aguardar as alterações à lei.

Coimas fechariam 90% das empresas

Ana Correia Costa e Erika Nunes
societade@n.pt

As regras para proteção de dados pessoais vão mudar já no dia 25, mas tanto o Estado como a generalidade das empresas parecem estar mal preparados. Um simples envio de emails com contactos de terceiros será uma violação da lei. A mudança de hábitos é inevitável, até porque o valor das coimas assim o obriga. O Estado está isento de penalizações.

São as pequenas e médias empresas – o grosso do tecido empresarial nacional – que poderão ser mais penalizadas pelas sanções cujo teto é de 20 milhões de euros ou 4% da faturação anual. Uma "ordem de grandeza que seria o fim de mais de 90% das nossas em-

presas", vaticina o advogado Gonçalo Namora. "Se pensarmos na Google ou na Apple, os valores são razoáveis. Mas não, se tivermos em conta a realidade portuguesa", avalia Jorge Pinto Leite, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP).

"As multas são exageradas. Uma empresa que tenha um constrangimento com a proteção de dados e leve com a multa de 4% da faturação (e ainda nem esclareceram se é antes ou depois de impostos) pode fechar portas. A rentabilidade de alguns negócios pode rondar esse valor", sublinha Nuno Camilo, vice-presidente da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal.

"Tenho empresas a perguntar o

que é o RGPD [Regulamento Geral de Proteção de Dados], o que são dados pessoais...", revela o perito em cibersegurança Bruno Castro, que nos últimos meses assistiu a um "brutal" aumento na procura dos serviços da sua empresa.

Na generalidade, as organizações "não estão preparadas" para o regulamento europeu que entrou em vigor em maio de 2016 e que, após um período transitório de dois anos, começará a produzir plenos efeitos a partir de 25 de maio próximo, com possibilidade de coimas pesadas nos casos de incumprimento – a União Europeia fixou um valor máximo de 20 milhões de euros.

"Está tudo a fazer 'sprints' para ver se no dia 25 consegue cumprir". É que – lembra Eduardo

Castro Marques, advogado com formação avançada em proteção de dados do Instituto Europeu de Administração Pública – "poucas foram as instituições que se mobilizaram, com exceção da Banca e das seguradoras. E a começar pelo Estado, que tem obrigação e que pouco ou nada fez".

"Todas as instituições públicas deviam estar na linha da frente na implementação do regulamento, o que, infelizmente, não está a acontecer. Vejo mais vontade das empresas, embora já existam muitas autarquias a preocupar-se com o tema e a fazer alterações", nota o especialista, convicto de que "difícilmente há alguma organização que arranque hoje com este tema e que esteja a cumprir no dia 25 de maio". Porque – explica – este é um processo que "demora muito tempo" e que impõe "mudar muita coisa internamente a nível jurídico e informático, que são os dois grandes ângulos deste regulamento".

Manuel Ferreira, consultor em proteção de dados e segurança de informação, adverte precisamente que "a nível informático não é fácil", e afirma que, nesta área, "as empresas não estão preparadas e a maioria não tem capacidade financeira para implementar tecnologia".

Encarregado Função pode valer 75 mil empregos

Uma das inovações é a criação da figura do encarregado de proteção de dados (data protection officer - DPO), que passa a ser obrigatória nos organismos públicos ou organizações que tratam dados em grande escala e que deverá zelar pelo cumprimento do RGPD. Grandes empresas como a Fidelidade ou a Caixa Geral de Depósitos já anunciaram ter criado esse cargo. Estima-se que esta nova função possa criar cerca de 75 mil novos empregos no mercado português.

direitos da criança :

Aumenta a atenção

O novo RGPD prevê que o registo em redes sociais apenas é lícito para utilizadores com pelo menos 16 anos. "Até atingirem essa idade, o consentimento deve ser dado pelos pais", diz a advogada Leonor Freitas. No entanto, o regulamento dá a liberdade para que cada Estado-membro estabeleça a idade legal própria, que não pode ser inferior aos 13 anos. "A proposta de lei que em Portugal adaptará o RGPD, naquilo em que há margem para tal, e estabelece a idade mínima de 13 anos".

há países mais exigentes

Os países mais exigentes na proteção à atividade das crianças nas redes sociais são a Eslováquia, Holanda, França, Alemanha e Luxemburgo. Estes países definiram os 16 anos como a idade mínima para utilização de sites como o Facebook, o Twitter ou o Instagram. O Twitter não controla a idade, mas, se identificar que o utilizador tem menos de 13 anos, encerra a conta.

Perfis nas redes e cartões de desconto têm valor de mercado

NEGÓCIO O escândalo do Facebook e da Cambridge Analytica deixou o Mundo em alerta para a privacidade e a utilização de dados pessoais. A gratuitidade da maioria dos serviços online que usamos, como o email e as redes sociais, é meramente aparente e serve de fachada a um negócio tão valioso que ameaça o domínio da indústria petrolífera.

Sempre que alguém se regista no Facebook ou faz uma pesquisa no Google está a deixar uma marca, a chamada pegada digital. E há quem pague muito por esses dados que cedemos. "Há empresas que se dedicam a recolher estas informações para as vender. Chegam a pagar cinco ou seis euros por um email válido", explica ao IN João Pina, programador informático. O caso que abalou o Facebook é um exemplo de uma

única aplicação, a "thisisyourdigitalife", que conseguiu recolher os dados de 85 milhões de pessoas.

"Sem grande consciência dos nossos comportamentos, alimentamos bases de dados que permitem criar o nosso perfil, estabelecer padrões de consumo e

métricas de comportamento com objetivos comerciais", adianta Bruno Castro, CEO da VisionWare, empresa dedicada à segurança informática.

A indústria dos dados não vive só do que acontece no universo digital. Os cartões de cliente dos supermercados e os contratos celebrados com empresas de serviços alimentam o negócio da compra e venda de dados pessoais. "São conhecidos relatos de pessoas que fazem uma instalação de eletricidade ou de gás e que imediatamente depois recebem os contactos dos operadores de telefone sem saberem como", explica João Pina.

Entre as empresas que mais se interessam por estas informações estão as de marketing. "São dados que permitem definir o mercado e segmentar aqueles que poderão ser os consumidores do seu serviço ou produto", refere o responsável pela VisionWare. "Todas as empresas que querem adquirir clientes têm interesse neste tipo de informação. É a maneira mais fácil e barata de aumentar o alcance de uma loja ou de uma marca", concorda João Pina.

Mark Zuckerberg, dono do Facebook

